

訓 令 第三三一／九三／M 號 十二月二十七日

鑑於監督實體根據五月三十日第42/88/M 號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准澳門大學一九九三年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 — 核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九三年經濟年度第一追加預算，金額為MOP \$ 13,349.00（澳門幣一萬三千三百四十九元正），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九三年十二月十七日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

澳門大學一九九三年經濟年度第一追加預算

經濟分類	名稱	金額
收入預算		
資金收入		
13-00-00-00	其他資金收入	
13-01-00-00	上年度管理之結餘	\$ 13,349.00
=====		
開支表		
經常性開支		
05-00-00-00	其他經常性開支	
05-04-00-00	其他	
05-04-00-00-11	備用性撥款	\$ 13,349.00
=====		

一九九三年四月三十日於澳門大學管理委員會

校 長 李天慶教授
副校長 馬利奧·費利納教授
總務長 盧文輝

Portaria n.º 332/93/M

de 27 de Dezembro

Pela Portaria n.º 70/93/M, de 15 de Março, foram autorizadas alterações às condições de adjudicação da empreitada de

«Construção do Túnel da Guia», às empresas de construção Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.R.L., e Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, tendo sido definido o respectivo escalonamento de verbas para os anos de 1988 a 1993.

Entretanto, por motivos que se prendem com atrasos motivados por desocupações de áreas, por parte do Leal Senado, houve necessidade de se proceder a reajustamentos na sua programação, o que implica uma reformulação da realização financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 70/93/M, de 15 de Março, para o seguinte:

1988	\$ 6 115 805,00
1989	\$ 5 122 475,80
1990	\$ 6 914 115,70
1991	\$ 0,00
1992	\$ 21 431,80
1993	\$ 0,00
1994	\$ 4 953 175,10

Art. 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Art. 4.º É revogada a Portaria n.º 70/93/M, de 15 de Março.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 333/93/M

de 27 de Dezembro

Pela Portaria n.º 221/93/M, de 2 de Agosto, foi autorizada a alteração do escalonamento de verbas, para os anos de 1992 a 1994, relativo à execução da empreitada de «Construção do Dique Leste — Obra, entre a Taipa e Coloane», adjudicada à empresa Zhu Kuan.

Contudo, a evolução dos trabalhos da empreitada em causa, não permite a utilização da dotação relativa ao ano de 1993, havendo, por isso, necessidade de uma reformulação da realização financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.